



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.110, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Dia Municipal do Produtor Rural de Leite no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Dia Municipal do Produtor Rural de Leite no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Dr. Paulo Daher**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.111, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui no âmbito do Município de Goiânia o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson denominado “Tulipa Vermelha”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia o mês de abril como sendo o mês destinado a divulgação, tratamento e promoção do bem-estar e qualidade de vida, denominado “Tulipa Vermelha”.

Art. 2º A presente Lei possui os seguintes objetivos:

I – inserir a temática na comunidade como um todo;

II – despertar os variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas;

III – provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com *Parkinson* podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;

IV – participação de familiares dos parkinsonianos, na definição e controle das ações e serviços de saúde;

V – apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de Parkinson e suas consequências;

VI – divulgar os sintomas da patologia a fim de levar ao conhecimento do acometimento precoce;

VII – direito à medicação e às demais formas de tratamento que visem minimizar os efeitos, de modo a não limitar a qualidade de vida da pessoa com Parkinson em qualquer idade;

VIII – desenvolvimento de instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade.

Art. 3º “O abril da Tulipa Vermelha” será comemorado anualmente e tem como símbolo da campanha a Tulipa Vermelha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de
dezembro de 2017.**

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereadora Dr.^a Cristina**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.112, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui no Calendário Oficial do Município de Goiânia a comemoração do dia do Servidor Público Administrativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia a comemoração do Dia do Servidor Público Administrativo.

Parágrafo único. O Dia do Servidor Público Administrativo será comemorado anualmente em todo dia 1º de setembro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Romário Policárpo**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.113, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia a Semana Municipal do Consumidor, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia a Semana Municipal do Consumidor, que será realizada, anualmente, na semana do dia 15 de março.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal do Consumidor:

I – divulgar as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e da legislação inerente, orientando e conscientizando o consumidor sobre seus direitos;

II – promover meios para incentivar os consumidores inadimplentes a renegociarem suas pendências financeiras;

III – promover e incentivar a educação para o consumo e a formação de consciência pública voltada para a defesa dos interesses do consumidor;

IV – esclarecer e estimular o consumo responsável e o consumo sustentável;

V – prestar atendimento e orientação aos consumidores;

VI – criar eventos para debater os problemas sociais ligados ao consumo e medidas locais para minimizá-lo.

Art. 3º Como atividades da Semana Municipal do Consumidor poderão ser realizadas palestras, *workshops*, mesas redondas, shows, peças teatrais e outras atividades pertinentes, inclusive junto à rede municipal de ensino.

Art. 4º A Semana Municipal do Consumidor será organizada pelos órgãos e entidades atuantes na defesa dos consumidores, podendo realizar parceria com associações civis e comerciais, sindicatos e conselhos, entre outros.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de
dezembro de 2017.**

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do **Vereador Delegado Eduardo Prado**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.114, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a abertura de créditos adicionais de natureza especial no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos adicionais de natureza especial no montante de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), de acordo com o discriminado no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único Os recursos necessários à execução do disposto no caput do art. 1º, decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, em consonância com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme consta do Anexo II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do **Poder Executivo**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO I – LEI Nº 10.114 /2017

DETALHAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
1701.27.812.0050.2717. 3.3.91.13.00 100 501	1.000,00
1751.12.361.0144.2045. 3.3.91.13.00 119 37	1.000,00
1750.12.361.0141.2017. 3.1.90.04.00 101 526	1.000,00
1750.12.361.0141.2017. 3.1.90.04.00 120 53	1.000,00
1750.12.361.0141.2017. 3.1.90.08.00 101 526	1.000,00
1750.12.361.0141.2017. 3.1.90.09.00 101 526	1.000,00
1750.12.361.0141.2017. 3.1.90.11.00 101 526	1.000,00
1750.12.361.0141.2017. 3.1.90.11.00 120 53	1.000,00
1750.12.361.0141.2017. 3.1.90.11.00 170 621	1.000,00
1750.12.361.0141.2017. 3.1.90.13.00 101 526	1.000,00
1750.12.361.0141.2017. 3.1.90.13.00 120 53	1.000,00
1750.12.361.0141.2017. 3.1.90.34.00 101 526	1.000,00
1750.12.361.0141.2017. 3.1.90.34.00 120 53	1.000,00
1750.12.361.0141.2017. 3.1.90.91.00 101 526	1.000,00
1750.12.361.0141.2017. 3.1.90.92.00 101 526	1.000,00
1750.12.361.0141.2017. 3.1.90.93.00 101 526	1.000,00
1750.12.361.0141.2017. 3.1.90.94.00 101 526	1.000,00
1750.12.361.0141.2017. 3.1.91.13.00 101 526	1.000,00
1750.12.361.0141.2017. 3.1.91.13.00 120 53	1.000,00
1750.12.361.0141.2017. 3.1.91.92.00 101 526	1.000,00
1750.12.361.0141.2017. 3.3.90.08.00 101 526	1.000,00
1750.12.361.0141.2017. 3.3.90.13.00 101 526	1.000,00
1750.12.361.0141.2017. 3.3.90.46.00 101 526	1.000,00
1750.12.361.0141.2017. 3.3.90.47.00 101 526	1.000,00
1750.12.361.0141.2017. 3.3.90.49.00 101 526	1.000,00
1750.12.361.0141.2017. 3.3.91.13.00 101 526	1.000,00
1750.12.365.0142.2014. 3.1.90.04.00 101 526	1.000,00
1750.12.365.0142.2014. 3.1.90.04.00 120 53	1.000,00
1750.12.365.0142.2014. 3.1.90.08.00 101 526	1.000,00
1750.12.365.0142.2014. 3.1.90.09.00 101 526	1.000,00
1750.12.365.0142.2014. 3.1.90.11.00 101 526	1.000,00
1750.12.365.0142.2014. 3.1.90.11.00 120 53	1.000,00
1750.12.365.0142.2014. 3.1.90.11.00 170 621	1.000,00
1750.12.365.0142.2014. 3.1.90.13.00 101 526	1.000,00
1750.12.365.0142.2014. 3.1.90.13.00 120 53	1.000,00
1750.12.365.0142.2014. 3.1.90.34.00 101 526	1.000,00
1750.12.365.0142.2014. 3.1.90.34.00 120 53	1.000,00
1750.12.365.0142.2014. 3.1.90.91.00 101 526	1.000,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

1750.12.365.0142.2014. 3.1.90.92.00 101 526	1.000,00
1750.12.365.0142.2014. 3.1.90.93.00 101 526	1.000,00
1750.12.365.0142.2014. 3.1.90.94.00 101 526	1.000,00
1750.12.365.0142.2014. 3.1.91.13.00 101 526	1.000,00
1750.12.365.0142.2014. 3.1.91.13.00 120 53	1.000,00
1750.12.365.0142.2014. 3.1.91.92.00 101 526	1.000,00
1750.12.365.0142.2014. 3.3.90.08.00 101 526	1.000,00
1750.12.365.0142.2014. 3.3.90.13.00 101 526	1.000,00
1750.12.365.0142.2014. 3.3.90.46.00 101 526	1.000,00
1750.12.365.0142.2014. 3.3.90.47.00 101 526	1.000,00
1750.12.365.0142.2014. 3.3.90.49.00 101 526	1.000,00
1750.12.365.0142.2014. 3.3.91.13.00 101 526	1.000,00
1750.12.366.0143.2168. 3.1.90.04.00 101 526	1.000,00
1750.12.366.0143.2168. 3.1.90.04.00 120 53	1.000,00
1750.12.366.0143.2168. 3.1.90.08.00 101 526	1.000,00
1750.12.366.0143.2168. 3.1.90.09.00 101 526	1.000,00
1750.12.366.0143.2168. 3.1.90.11.00 101 526	1.000,00
1750.12.366.0143.2168. 3.1.90.11.00 120 53	1.000,00
1750.12.366.0143.2168. 3.1.90.11.00 170 621	1.000,00
1750.12.366.0143.2168. 3.1.90.13.00 101 526	1.000,00
1750.12.366.0143.2168. 3.1.90.13.00 120 53	1.000,00
1750.12.366.0143.2168. 3.1.90.34.00 101 526	1.000,00
1750.12.366.0143.2168. 3.1.90.34.00 120 53	1.000,00
1750.12.366.0143.2168. 3.1.90.91.00 101 526	1.000,00
1750.12.366.0143.2168. 3.1.90.92.00 101 526	1.000,00
1750.12.366.0143.2168. 3.1.90.93.00 101 526	1.000,00
1750.12.366.0143.2168. 3.1.90.94.00 101 526	1.000,00
1750.12.366.0143.2168. 3.1.91.13.00 101 526	1.000,00
1750.12.366.0143.2168. 3.1.91.13.00 120 53	1.000,00
1750.12.366.0143.2168. 3.1.91.92.00 101 526	1.000,00
1750.12.366.0143.2168. 3.3.90.08.00 101 526	1.000,00
1750.12.366.0143.2168. 3.3.90.13.00 101 526	1.000,00
1750.12.366.0143.2168. 3.3.90.46.00 101 526	1.000,00
1750.12.366.0143.2168. 3.3.90.47.00 101 526	1.000,00
1750.12.366.0143.2168. 3.3.90.49.00 101 526	1.000,00
1750.12.366.0143.2168. 3.3.91.13.00 101 526	1.000,00
TOTAL	74.000,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO II – LEI Nº 10.114 /2017****DETALHAMENTO DA ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
1750.12.122.0144.2016.3.3.90.30.00.120 53	5.000,00
1750.12.122.0144.2016.3.3.90.30.00.170 621	1.000,00
1750.12.122.0144.2016.3.3.90.32.00.170 621	1.000,00
1750.12.122.0144.2598.3.1.90.11.00.101 526	54.000,00
1750.12.122.0144.2598.3.1.90.11.00.120 53	1.000,00
1750.12.122.0144.2598.3.1.90.04.00.120 53	1.000,00
1750.12.122.0144.2598.3.1.90.13.00.120 53	1.000,00
1750.12.122.0144.2598.3.1.90.34.00.120 53	1.000,00
1750.12.122.0144.2598.3.1.91.13.00.120 53	1.000,00
1750.12.361.0141.2017.3.3.90.30.00.120 53	1.000,00
1750.12.365.0142.2014.3.3.50.41.00.120 53	1.000,00
1750.12.365.0142.2014.3.3.90.30.00.120 53	1.000,00
1750.12.365.0142.2014.3.3.90.36.00.120 53	1.000,00
1750.12.365.0142.2014.3.3.90.39.00.120 53	1.000,00
1750.12.122.0144.2598.3.1.90.11.00.170 621	1.000,00
1701.27.812.0050.2717.3.1.90.92.00.100 501	1.000,00
1751.12.361.0144.2045.3.3.90.39.00.119 37	1.000,00
TOTAL	74.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3402, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº. 7.195.148-1/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **ELISANGELA MARIA DE FREITAS PACHECO**, matrícula nº. 1188100-01, CPF nº. 701.754.111-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, mantida à disposição da Prefeitura Municipal de Iporá - GO, **durante o exercício de 2018**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3403, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos até 31/12/2010/2011, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 126.246,32** (cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme despachos anexos aos processos, de 27/11/2017 – SMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
38339877	ELENICE DA SILVEIRA M. E SILVA	977.235.687-20	201021500024	1	142	R\$ 1.483,15
40251561	FERNANDO SILVA DE MORAES	487.646.203-87	201021500024	1	281	R\$ 728,32
40230718	EDINALIA PEREIRA DA SILVA	283.303.151-34	201021500084	1	9	R\$ 1.486,67
40261737	FABIO DA ROCHA SARDEIRO	810.310.331-49	201021500019	1	34	R\$ 592,35
41000481	INSTITUTO GOIANO DE RADIOLOGIA LTDA	01.631.225/0001-09	201021500113	1	716	R\$ 220,00
45206335	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05.743.288/0001-08	201121500105	1	526	R\$ 20.000,00
41320478	ELLYANE MARTINS TRINDADE	021.686.131-41	201121500022	1	331	R\$ 1.076,78
41212985	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA	922.221.881-72	201121500022	1	359	R\$ 14.050,22



PREFEITURA DE GOIÂNIA

41518481	AGNALDO GORREIA FARIA	006.707.271-21	201121500022	1	243	R\$	1.077,57
40554165	BARBARA SOUZA RODRIGUES	007.042.241-94	201121500022	1	111	R\$	3.664,26
41517328	TEOFILO PEREIRA E SILVA	979.708.831-68	201121500022	1	75	R\$	1.314,84
42392944	THIAGO GOMES BARBOSA LAGARES	968.034.871-72	201121500022	1	351	R\$	1.782,56
42444766	ANDERSON CARNEIRO	957.734.101-25	201121500022	1	232	R\$	560,29
43297813	RAFAEL PORTO COSTA	710.605.291-49	201121500018	1	21	R\$	8.570,87
43996606	MURILO GOMES DOS REIS – EIRELI – ME	05.541.359/0001-90	201121500125	1	13	R\$	2.711,00
41814489	ALEXANDRE CLEMENTE DA COSTA	002.166.641-52	201121500022	1	193	R\$	1.191,44
42173754	ANA CELIA AKIMI DE S. NOZAKI	011.973.621-77	201121500022	1	374	R\$	7.077,49
43395882	RODRIGO EDUARDO C. DE OLIVEIRA	697.052.161-34	201121500018	1	12	R\$	3.043,83
39455714	PAULO DA SILVA OLIVEIRA	691.544.301-00	201121500022	1	98	R\$	127,55
43100882	RITA DE CASSIA VAZ PORTO	277.031.421-15	201121500022	1	358	R\$	999,56
41782943	FERNANDO ALVES RIBEIRO	016.074.431-80	201121500022	1	15	R\$	392,05
42050385	CLAUDIO ANTONIO O. FERREIRA	992.371.211-72	201121500022	1	177	R\$	1.115,89
35358277	CARLOS REGO MARANHÃO FILHO	150.092.623-04	201121500022	1	343	R\$	4.445,44
42757977	LUIZ ENRIQUE F. MUSMANNO	003.134.457-70	201121500022	1	307	R\$	11.561,71
42753980	DIVILMAR SOARES DOS ANJOS	821.089.941-49	201121500022	1	370	R\$	1.363,40
42282642	JOSE MAIA DO NASCIMENTO SILVA	875.528.923-15	201121500022	1	161	R\$	477,28
41656484	KYCIA QUEIROGA DE CARVALHO	819.177.323-68	201121500022	1	170	R\$	6.110,35
41496088	FRANCIELL FRANCISCO DE CASTILH	021.872.191-94	201121500022	1	159	R\$	950,05
37338311	NILZA FRANCISCA NUNES	613.428.311-87	201121500022	1	349	R\$	1.152,07

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

37222453	OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	00.065.391/0001-22	201121500042	1	2	R\$ 14.408,89
41450321	CAROLINA DIAS DE ARAUJO E SILVA	859.616.981-49	201121500022	1	144	R\$ 8.262,37
37266078	LUIS OTAVIO FERNANDES WALTRIKI	051.855.097-40	201121500022	1	281	R\$ 1.832,07
40221361	NILVA MARIA DE LIMA RIBEIRO	265.097.091-04	201121500022	1	375	R\$ 1.156,00
44159708	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP	04.724.729/0001-61	201121500100	1	53	R\$ 1.260,00
TOTAL						R\$ 126.246,32

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar os pagamentos das despesas acima relacionadas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3404, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear IAGO MARQUES ALMEIDA**, CPF nº. 704.245.211-99, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3405, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos até 31/12/2016, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 784.768,63** (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme Despacho nº 1161/2017 – SMS, de 05/12/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
67790600	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E HUMANO	07.966.540/0001-73	201621500053	1	24	R\$ 784.768,63
TOTAL						R\$ 784.768,63

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês
de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 255, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.991, de 29 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.030.941-6/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 8.728.285,46** (oito milhões, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1751 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

1751 – 12 361 0144 2.045 – 3190.11.00 – 118 36	R\$	8.552.902,60
1751 – 12 361 0144 2.045 – 3390.49.00 – 119 37	R\$	175.382,86

TOTAL R\$ 8.728.285,46

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1751 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

1751 – 12 361 0144 2.045 – 3191.13.00 – 119 37	R\$	3.253.032,00
1751 – 12 361 0144 2.045 – 3190.11.00 – 119 37	R\$	5.470.490,46
1751 – 12 361 0144 2.045 – 3191.13.00 – 118 36	R\$	1.000,00
1751 – 12 361 0144 2.045 – 3390.46.00 – 119 37	R\$	1.763,00
1751 – 12 361 0144 2.045 – 4490.51.00 – 119 37	R\$	1.000,00
1751 – 12 361 0144 2.045 – 4490.52.00 – 119 37	R\$	1.000,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****TOTAL R\$ 8.728.285,46**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês
de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 256, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.991, de 29 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.000.764-9/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 12.802.331,27** (doze milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
1751 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
1751 – 12 361 0144 2.045 – 3190.11.00 – 118 36	R\$ 12.802.331,27
TOTAL	R\$ 12.802.331,27

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com o Provável Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2017, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de R\$ 12.802.331,27 (doze milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 257, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017***Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.991, de 29 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.892.333-6/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto ao **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**6200 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**

6201 – 10 122 0159 2.214 – 3390.49.00 – 110 516 R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

**6200 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**

6201 – 10 122 0159 2.328 – 3190.11.00 – 110 516 R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 258, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º, da Lei nº 9.991, de 29 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.123.354-5/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 585 R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 35.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5601 – 04 122 0028 2.451 – 4490.51.00 – 100 585 R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 259, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.991, de 29 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.272.402-0/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2150 – 10 305 0181 2.644 – 3190.11.00 – 114 545	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2150 – 10 305 0181 2.644 – 4490.52.00 – 114 545	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 260, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.991, de 29 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.271.588-8/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 174.628,33** (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.39.00 – 124 587	R\$	174.628,33
---	-----	------------

TOTAL	R\$	174.628,33
--------------------	------------	-------------------

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.30.00 – 124 587	R\$	172.628,33
---	-----	------------

1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.92.00 – 124 587	R\$	1.000,00
---	-----	----------

1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.93.00 – 124 587	R\$	1.000,00
---	-----	----------

TOTAL	R\$	174.628,33
--------------------	------------	-------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês
de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 261, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017***Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.991, de 29 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.271.588-8/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 214.819,85** (duzentos e quatorze mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.39.00 – 124 587 R\$ 214.819,85

TOTAL R\$ 214.819,85

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com o Provável Excesso de Arrecadação, apurado no exercício de 2017, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, fonte 124, no valor de R\$ 214.819,85 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº.129/2017**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº. **68421501/2016** de interesse de **BOAVENTURA E FERREIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 01 e Área anexa ao Lote 01, situados às Ruas SM-36 e SM-40, Residencial São Marcos, nesta Capital, objeto das matrículas nº.286811 e 313847 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 01, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01	Área	4.062,83m²
Frente para Rua SM-36.....		49,32m
Fundo confrontando com Edilberto Nascimento.....		29,87m+29,05m
Lado direito confrontando com Rua SM-40.....		66,94m
Lado esquerdo confrontando com quinhão 1.....		39,67m+19,46m+12,78m
Pela linha de chanfrado.....		7,81m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº130/2017**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº. **68674182/2017** de interesse de **MÁRCIO CLEIDES GONZAGA**.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 1, 2 e 14, da Quadra 93, situados às Ruas Jaguaribe e Montes Claros, Parque Amazônia, nesta Capital, objeto das matrículas nº.10.604, 22.500, 282.535 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 1/2-14, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/2-14	Área	1.289,73m²
Frente para Rua Montes Claros.....	15,00m	
Fundo confrontando com Lote 3.....	30,00m	
Lado direito confrontando com Rua Jaguaribe.....	29,61m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 13 e 11.....	44,61m	
Pela linha de curva.....	D=23,55m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2204/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 72160185/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **ROSELIA ANTONIA FERREIRA SALGADO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, matrícula nº 864366-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme Informação Funcional nº 14251/2017, fornecida pela Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados e PARECER Nº 2612/2017, da Advocacia Setorial desta Pasta.

12.12.2007 a 11.09.2017, totalizando 09 anos, 08 meses e 27 dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 09 anos, 08 meses e 27 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluindo pela Lei Complementar nº 269, 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 07 dias do mês de dezembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2205/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 71855848/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 16 de outubro de 2017, os efeitos da **PORTARIA Nº 2013/2015**, de 29 de setembro de 2015, que concedeu **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **SHIRLEY CARVALHO BORGES LIMA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 865222-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 07 dias do mês de dezembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2206/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 71811557/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO ROBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 206369-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 12 (doze) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **07.08.1992 a 06.08.1997, 07.08.2002 a 06.08.2007 07.08.2007 a 06.08.2012 e 07.08.2012 a 06.08.2017**, para ser gozada no período de 01 de dezembro de 2017 a 30 de junho de 2018 e 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 07 dias do mês de dezembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 2207/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 71953700/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **APARECIDA DEVANIR**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 252689-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **01.02.1999 a 31.01.2004, 01.02.2004 a 31.01.2009 e 01.02.2009 a 31.01.2014**, para ser gozada no período de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018 e 01 de agosto de 2018 a 31 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 07 dias do mês de dezembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2208/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido nos Processos relacionados,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios de efetivo exercício, conforme compreendidos no referido documento, considerando o gozo a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 2208/2017**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	GOZO INICIAL	GOZO FINAL
	71793885	Jânio Praciano da Mota	17434-01	13.08.2012 a 12.08.2017	04.12.2017	03.03.2018
	70285924	Maria Ivone Ribeiro Santana	108120-01	27.01.2001 a 26.01.2006	02.01.2018	01.04.2018
	49066341	Alex Garcia Cysneiros de Oliveira	81442-01	16.10.2010 a 15.10.2015	01.01.2018	31.03.2018
	38854445	Letícia de Fátima Tomé	440647-01	29.04.2009 a 28.04.2014	02.01.2018	01.04.2018
	20504358	Hildebrando Santana Neto	209570-01	11.08.2007 a 10.08.2012	16.01.2018	15.04.2018
	50665194	Vanda de Jesus Souza	856550-01	30.10.2012 a 29.10.2017	01.03.2018	31.05.2018

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

Fone:(62) 3524-4007

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -



PORTARIA juliana - 27/12/2017 - 08:26

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 2210/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 262/2017 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação do servidor **KENIO FLORES DA SILVA**, matrícula nº 1353942-1, ocupante do cargo de Comissionado, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 2211 /2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 261/2017 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação da servidora **FILOSMINA SILVEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 589624-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Cultura, para Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 24 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2212 /2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 71064182/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o item 01 da PORTARIA Nº 1954/2017, de 30 de outubro de 2017 que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **MARTA ALVES FERNANDES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 200689-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao início do gozo, para considerar como sendo correto **01.11.2017 a 31.01.2018**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2213/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 66392155/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 251011-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 07 de junho de 2016, enquanto permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2214/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 58184497/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA SILVA DE MOURA**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº 6726-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 14 de julho de 2014, enquanto permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 2215 /2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 57501685/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **DORANICE FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 87564-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **10.02.2009 a 09.02.2014**, para ser gozada no período de 20 de novembro de 2017 a 19 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos dias 13 do mês de dezembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2216 /2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 70826208/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LUZIA BATISTA DA SILVA ROSA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 207284-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **16.09.1999 a 15.09.2004, 16.09.2004 a 15.09.2009 e 16.09.2009 a 15.09.2014**, para ser gozada no período de 26 de outubro de 2017 a 30 de junho de 2018 e 01 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2217 /2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 72088077/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SIMONE BOLIVAR DA SILVA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 210510-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **13.08.1992 a 12.08.1997, 13.08.2007 a 12.08.2012 e 13.08.2012 a 12.08.2017**, para ser gozada no período de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018 e 01 de agosto de 2018 a 31 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2218 /2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 72064348/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DA GLÓRIA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 227005-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **07.05.2003 a 06.05.2008 e 07.05.2008 a 06.05.2013**, para ser gozada no período de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2219/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 68195179/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **WILMA MARIA DE FATIMA SANTANA MOURA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 867250-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **26.12.2007 a 25.12.2012**, para ser gozada no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de janeiro 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2220 /2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70991683/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **TATIANE SOARES NEIVA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 630233-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Informação Funcional nº 10047/2017, fornecida pela Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados e PARECER Nº 2.654/2017, da Advocacia Setorial desta Pasta.

22.01.2004 a 01.08.2016, totalizando 12 anos, 06 meses e 07 dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **12 anos, 06 meses e 07 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluindo pela Lei Complementar nº 269, 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2221/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 72053672/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ANTONIO SOARES ALVES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 226726-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **20.04.2003 a 19.04.2008 e 20.04.2008 a 19.04.2013**, para ser gozada no período de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2222 /2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 71862844/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIVERA BATISTA GONÇALVES EL KADI**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 31950-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **14.01.2003 a 13.01.2008 e 14.01.2008 a 13.01.2013**, para ser gozada no período de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 2223 /2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 71390241/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 01/09/2017, os efeitos da **PORTARIA Nº 4216/2016** de 20 de dezembro de 2016, que concedeu **Licença para Tratar de Interesse Particular** a servidora **SILVIA REJANE BERNARDES CESAR DE AGUIAR**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 394319-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2224/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 70216558/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 2020/2017, de 08 de novembro de 2017, que concedeu 12 (doze) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor **JOSE VICENTE DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, matrícula nº 94170-01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na parte relativa ao início do gozo, para considerar como correto **16.11.2017 a 15.11.2018**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o que consta do Processo n.º 70530996/2017, e nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2017**, destinado à Contratação de empresa para fornecimento e implantação de circuito fechado de TV CFTV com instalação de câmaras fixas e speed dome em locais estratégicos no Parque Zoológico, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, com abertura prevista para o dia 03 de janeiro de 2017 às 08:30 horas, **FICA ADIADO SINE DIE** motivado por interesse da Administração. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – Goiás ou no site www.goiania.go.gov.br. Fones: (62) 3524-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br.

Renato Garcia Pereira
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Compras Licitações e Suprimentos

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**DECISÃO Nº 006/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, outorgadas por intermédio do Decreto nº. 2689, de 19 de setembro de 2017, no exercício da competência definida no art. 34 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2017, e em observância à Lei Municipal nº. 8.908, de 03 de maio de 2010, que regulamenta os serviços funerários no âmbito desta capital, em face do Processo Administrativo n. 71952126/2017.

Considerando o Memorando nº 460/2017/GERACC/SEMAS (fl. 02-03) e Despacho n. 32/2017/GERACC/SEMAS (fl. 22), em que o Gerente sugere a aplicação de advertência ao Hospital, visto que houve conduta irregular do Hospital.

Considerando o Despacho 344/2017/AJUR/SEMAS (fls. 05-08) e Parecer n. 1238/2017/AJUR/SEMAS (fls.25/28), em que o Procurador Municipal em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social posicionou-se juridicamente favorável à aplicação da penalidade de advertência, em decorrência da liberação pela empresa de corpo para funerária sem autorização e sem o porte do Cadastro de Óbito, em violação aos Arts. 15 e 13 da Lei Municipal n. 8908/10, respectivamente;

Considerando a competência da Procuradoria quanto a assuntos jurídicos relacionados a contenciosos administrativos, conforme art. 26 da Lei Complementar 276, de 03 de junho de 2015;

Considerando as manifestações e documentos da requerente apresentados às fls. 10-21, que, apesar de alegar regularidade da conduta, apresente documento de Controle de Óbito (fl. 21) que comprova a retirada do corpo por funerária não autorizada;

Considerando o art. 51, § 1º, da lei municipal nº 9861 de 30 de junho de 2016, que a motivação poderá consistir em uma declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas que serão parte integrante do ato;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

DECIDO aplicar a penalidade de advertência ao HOSPITAL MONTE SINAI LTDA – EPP, com nome fantasia de HOSPITAL RUY AZEREDO, com expressa previsão de que ajuste sua conduta, apenas autorizando a retirada de corpos por funerárias habilitadas neste Município e conforme Cadastro de Óbito emitido pela SEMAS, sob pena de eventual aplicação de multa em caso de comportamentos em descompasso com a Lei n. 8908/10.

O Direito a recorrer da presente decisão deverá ser exercido nos termos do art. 25 da Lei Municipal n. 8.908, de 03 de maio de 2010, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação da presente decisão.

Dê-se ciência ao interessado e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos
21 dias do mês de dezembro de 2017.

ROBSON AZEVEDO
Secretário Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 451/2017**

Designa como Fiscal de Despesa decorrente do processo 69946801 o servidor a que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Valdivino Alves de Araújo, matrícula nº 41467**, como Fiscal de Despesa decorrente do processo nº 69946801/2017.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 452/2017**

Designa como fiscal de despesas decorrentes do Processo nº 65070774/2016 o servidor a que especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VALDIVINO ALVES DE ARAÚJO**, matrícula nº 41467, como Fiscal de Despesas decorrentes do Processo nº 65070774/2016.

Art. 2º bem como revogar a Portaria nº 303/2017 – SMS, publicada na Edição nº 6.681, de 27 de outubro de 2017 do Diário Oficial do Município Eletrônico, que designa o servidor **Cleber Rocha Coelho**, matrícula nº 1332953, como fiscal de despesa do Processo nº 65070774/2016.

Art. 3º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2017.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 453/2017**

Designa como fiscal de despesas decorrentes do Processo nº 65271036/2016 o servidor a que especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VALDIVINO ALVES DE ARAÚJO**, matrícula nº 41467, como Fiscal de Despesas decorrentes do Processo nº 65271036/2016.

Art. 2º bem como revogar a Portaria nº 273/2017 – SMS, publicada na Edição nº 6.667, de 05 de outubro de 2017 do Diário Oficial do Município Eletrônico, que designa o servidor **Cleber Rocha Coelho**, matrícula nº 1332953, como fiscal de despesa do Processo nº 65271036/2016.

Art. 3º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2017.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 454/2017**

Designa como fiscal de despesas decorrentes do Processo nº 70323435/2017 o servidor a que especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VALDIVINO ALVES DE ARAÚJO**, matrícula nº 41467, como Fiscal de Despesas decorrentes do Processo nº 70323435/2017.

Art. 2º bem como revogar a Portaria nº 398/2017 – SMS, publicada na Edição nº 6.703, de 01 de dezembro de 2017 do Diário Oficial do Município Eletrônico, que designa o servidor **Cleber Rocha Coelho**, matrícula nº 1332953, como fiscal de despesa do Processo nº 70323435/2017.

Art. 3º O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2017.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 455/2017**

Designa como Fiscal de Despesa decorrente do processo 69806031 o servidor a que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Valdivino Alves de Araújo, matrícula nº 41467**, como Fiscal de Despesa decorrente do processo nº 69806031/2017.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 456/2017**

Designa como fiscal de despesas decorrentes do Processo nº 66847128/2017 o servidor a que especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VALDIVINO ALVES DE ARAÚJO**, matrícula nº 41467, como Fiscal de Despesas decorrentes do Processo nº 66847128/2017.

Art. 2º bem como revogar a Portaria nº 319/2017 – SMS, publicada na Edição nº 6.687, de 08 de novembro de 2017 do Diário Oficial do Município Eletrônico, que designa o servidor **Cleber Rocha Coelho**, matrícula nº 1332953, como fiscal de despesa do Processo nº 66847128/2017.

Art. 3º O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2017.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 2041/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, NA ESPECIALIDADE EM PSICOLOGIA, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física CAROLINA BITTAR LEMOS LEYSER SOUZA, CPF Nº. 706.656.131-72 através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS, 01 dia do mês de dezembro de 2017.**

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 2124/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física JOSÉ VASQUES, CPF Nº. 368.013.217-49 através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS, 14 dias do mês de dezembro de 2017.**

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 2161/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de consulta em ortopedia e traumatologia, raios-X, densitometria óssea, fisioterapia, rpg (reeducação postural e global) e procedimentos ambulatoriais Conforme fls. 27/32 do processo 69407960/2017, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **CLÍNICA DE FRATURAS NOVO HORIZONTE LTDA**, CNPJ Nº 25.002.247/0002-59, no valor estimado de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 20 dias do mês de dezembro de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 2162/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de consulta em ortopedia e traumatologia, raio-x, densitometria óssea, fisioterapia, RPG (reeducação postural e global) e procedimentos ambulatoriais conforme fls. 18/23 do processo 69408044, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **CLÍNICA DE FRATURAS NOVO HORIZONTE LTDA**, CNPJ Nº 25.002.247/0001-78, no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 20 dias do mês de dezembro de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 3161/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, NA ESPECIALIDADE EM NUTRIÇÃO, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física ALINA ERKAI TORRES PIMENTA FREIRE, CPF Nº. 612.083.961-53, no valor estimado de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS, 21 dias do mês de dezembro de 2017.**

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 3169/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, NA ESPECIALIDADE EM ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física WILSON VITALINO CASTRO CAVALCANTE, CPF Nº. 228.135.351-68, no valor estimado de R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS, 22 dias do mês de dezembro de 2017.**

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia****EXTRATO DO CONTRATO Nº 699/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: CAROLINA BITTAR LEMOS LEYSER SOUZA, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 03, Nº 54, Setor Oeste, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 706.656.131-72, CRP 008/718

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, ESPECIALIDADE EM PSICOLOGIA, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 1822/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual, sem possibilidade de prorrogação de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 13 de dezembro de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 805/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: **JOSÉ VASQUES**, Médico, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 6-A, Nº 264, SETOR AEROPORTO, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 368.013.217-49, CRM 3357.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, ESPECIALIDADE EM OFTALMOLOGIA, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 2070/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual, sem possibilidade de prorrogação de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 21 de dezembro de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia- IMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 879/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: CLÍNICA DE FRATURAS NOVO HORIZONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida da Luz, Quadra 41, Lote 27, Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 25.002.247/0002-59, neste ato representado por KLEVERSON RODRIGUES PINHEIRO, CPF Nº 664.435.471-87.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de consulta em ortopedia e traumatologia, raio-x, densitometria óssea, fisioterapia, RPG (reeducação postural e global) e procedimentos ambulatoriais, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários.

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93 bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 2184/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com o início da execução a partir de 01 de janeiro de 2018, encerrando-se em 31/12/2021.

Goiânia, 21 de dezembro de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 880/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: CLÍNICA DE FRATURAS NOVO HORIZONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua C-25, Quadra 65-A, Lote 26, Nº 340, Setor Novo Horizonte, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 25.002.247/0001-78, neste ato representado por KLEVERSON RODRIGUES PINHEIRO, CPF Nº 664.435.471-87.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de consulta em ortopedia e traumatologia, raio-x, densitometria óssea, fisioterapia, RPG (reeducação postural e global) e procedimentos ambulatoriais, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários.

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93 bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 2185/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com o início da execução a partir de 01 de janeiro de 2018, encerrando-se em 31/12/2021.

Goiânia, 21 de dezembro de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1027/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: ALINA ERKAI TORRES PIMENTA FREIRE, Nutricionista, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua C-264, Quadra 616, Lote 02, Setor Nova Suíça, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 612.083.961-53, CRN/1 2339.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, ESPECIALIDADE EM NUTRIÇÃO, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 2553/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.1 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual, sem possibilidade de prorrogação de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 21 de dezembro de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1034/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: WILSON VITALINO CASTRO CAVALCANTE, Médico, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 28, Nº 477, Quadra j-14, Lote 10, Setor Marista, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 228.135.351-68, CRM 5833.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, ESPECIALIDADE EM ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 2555/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.1 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual, sem possibilidade de prorrogação de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 22 de dezembro de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS****EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 033/2013**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba nº1413, Qd.72, Lts.18/20, Setor Central – Goiânia – GO, CEP: 7415-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA, brasileiro, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, portador do RG nº 123285 residente nesta Capital, doravante denominado DISTRATANTE; e do outro lado o(a) profissional Wilson Vitalino Castro Cavalcante, Médico(a), doravante denominado DISTRATADO, por força do presente termo e em conformidade com o disposto no Artigo 79, I, da Lei 8666/1993, o Distrato Contratual Unilateral, conforme as cláusulas a seguir:

DO FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, observando a aplicabilidade do artigo 78, inciso XII da mesma lei, no despacho Nº 80/2017/GERADM; parecer PGM/IMAS 480/2017 e despacho Nº 785/2017 da CHEADV/IMAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente tem por objeto o Distrato Unilateral do Contrato nº 033/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS: O presente Distrato contratual se dá por ato unilateral motivado pela falta de saldo orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir as litigâncias do presente Termo de Rescisão fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**Presidente****Decreto Nº054/2017**

Av. Paranaíba nº 1314, Qd.72, Lt.18/20, Setor Central
CEP: 74015-125 - Goiânia – GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 173/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS sediado em Goiânia - Estados de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, pelo seu presidente SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

CONTRATADO: IONE BARBOSA DO SANTOS, estabelecido na Rua T-29, Nº 358, Sala 809, Ed.Bueno Medical,CPF: 765.191.121-00

1- OBJETO:

1.1- Anulação do CONTRATO Nº. 173/2016, celebrado em 08/12/2016, para a prestação de serviços de saúde na área de PEDIATRIA, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2016.

2- FUNDAMENTO:

2.1- O presente termo de anulação fundamenta-se no Parecer PGM/IMAS nº 194/2017; DESPACHO/GERCRE/IMAS nº 222/2017; DESPACHO CHEADV/IMAS nº 674/2017 e Considerando que o Contrato foi firmado sem a indispensável autorização da CCDO; Considerando a ausência de prévio empenho; Considerando que no Termo de Inexigibilidade não identificava nem a especialidade médica e nem o profissional a ser credenciado; Considerando a existência de outro contrato com a mesma pessoa e o mesmo objeto com vigência até 31/12/2017; Considerando que o valor estimado do contrato estar em desconformidade com a Tabela de Valores IMAS, Considerando finalmente que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, conforme súmula 473, STF; RESOLVE

3- DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE:

3.1- Após ter sido notificado em 18/12/2017, para manifestação do contraditório, não se manifestando nem apresentado defesa no prazo prescrito em lei, o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores

Municipais de Goiânia - IMAS, **Declara ANULADO** o contrato supracitado, para todos os efeitos legais.

Goiânia, 14 de dezembro de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

ERRATA

NO TERMO DE PAGAMENTO Nº 957/2017, PROCESSO 59923641/2014, DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS E A EMPRESA WB MOTA OFTALMOLOGIA, ocorreu um erro de digitação na parte contida no item “termo de pagamento**”.**

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

“TERMO DE PAGAMENTO Nº 957/2017”

Agora, leia-se:

“ **TERMO DE PAGAMENTO Nº 1040/2017**”

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

www.goiania.go.gov.br

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS**

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1003/2017

1 - PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02371918/0001-83 e a empresa **GOIÂNIA HOME CARE HOSPITAL DOMICILIAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.863.664/0001-35, com endereço na Rua 23-A, Quadra E-12, Lote 10-A, Setor Coimbra, 1º andar, Setor Marista, Goiânia – Goiás, neste ato representado por Rodrigo Teixeira de Aquino, CPF nº 860.427.851-68 e Antônio Cesar Teixeira, CPF nº 124.005.641-91.

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2017.

3 - FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº 60201986/2014, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR: 433.908,14 (Quatrocentos e trinta e três mil e novecentos e oito reais e quatorze centavos).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008.

6 - ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 21 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, nº 1413, St. Central
Goiânia – GO, CEP: 74025-125



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1006/2017

1 - PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02371918/0001-83 **FABRIZIO PINHEIRO CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob o nº 710622621-15, com endereço na Rua 96, nº 290, Setor, Goiânia - Goiás.

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas meses de abril, maio, junho e julho de 2017.

3 - FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº 55257191/2013, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR: 37.595,76 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008.

6 - ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 21 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, nº 1413, St. Central
Goiânia – GO, CEP: 74025-125



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS**

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1020/2017

1 - PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02371918/0001-83 e a empresa GIVE - GRUPO INTEGRADO DE VÍDEO ENDOSCOPIA LTDA, estabelecida na Rua 16-A, nº 32, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CNPJ Nº 03.933.721/0001-42, neste ato representado por Marcus Vinícius Ribeiro Fernandes, CPF nº 774.471.401-63.

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2017.

3 - FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº 59867024/2014, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR: 12.656,48 (doze mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008.

6 - ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 14 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, nº 1413, St. Central
Goiânia – GO, CEP: 74025-125





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS**

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 1041/2017

1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02371918/0001-83 e empresa CLINICA INFANTIL DE CAMPPINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.564.939/0001-41.

2. OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas meses de junho de 2017.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº 58873420/2014, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. VALOR: 78.975,11 (setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e onze centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008.

6. ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 21 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, nº 1413, St. Central
Goiânia – GO, CEP: 74025-125

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AMMA

SUPERMERCADO MONTE HERMON LTDA - ME, torna Público que Requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para as Atividades de Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de Produtos Alimentícios – Minimercados, Mercearia; Padaria e Confeitaria, com predominância em Revenda; Comercio Varejista de Carnes – Açougues; Comercio Varejista de Hortifrutigranjeiros; Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Rua DF 13, nº 180, Qd Rg, Lt 15, Chácara do Governador, Cep 74870-090, Goiânia, Go.